

FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001 / 2016
Programa Aprendiz

A Fundação Editora da Unesp, CNPJ 54.069.380/0001-40, com base na Lei 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005, torna pública a realização de processo seletivo, visando o preenchimento de 2 vagas para contratação de aprendizes, para jovens residentes na Cidade de São Paulo/SP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. A seleção será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à Fundação Editora da UNESP.

1.1. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília/DF.

2. Conceitos

2.1. Aprendiz

2.1.1. Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art.429 da CLT, e que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade maior que 18 anos e menor de 22 anos e onze meses.
- b) Estar matriculado e frequentando cursos técnicos do Centro Paula Souza nos cursos técnico de Administração, Finanças e/ou Contabilidade;
- c) Apresentar desenvolvimento físico, moral e psicológico compatível com a formação técnico-profissional metódica objetivo do contrato de aprendizagem;

2.1.2. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas;

2.2 – Jornada de aprendizagem e Benefícios.

2.2.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o Art. 429 CLT e obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com a empresa participante deste Edital, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigente na empresa.

2.2.2. Remuneração: salário base da categoria R\$ 8,00/hora (CCT – SNEL 2015/2016).

2.2.3. Além da remuneração específica, a empresa oferece como benefícios: auxílio transporte, vale refeição, vale cultura e Assistência Médica.

2.2.4. A jornada de aprendizagem será de 8 (oito) horas diárias , 4 (quatro) na empresa e 4 (quatro) na escola técnica, totalizando 20 (vinte) horas semanais na empresa e 20 (vinte) horas semanais na escola técnica, vedada a prorrogação e a compensação de jornada na empresa.

2.2.5. O contrato de aprendizagem terá duração de 12 meses.

3. Requisitos para a contratação do aprendiz no Programa da Fundação Editora da Unesp.

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no máximo 22 anos e onze meses;
- d) Residir em São Paulo;
- e) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais a serem realizados pela Fundação Editora da Unesp, conforme rotina estabelecida pela empresa, devendo o candidato se submeter aos exames clínicos, os quais correrão a expensas da Fundação Editora da Unesp;

- f) Não estar participando de programa de aprendizagem;
- g) Estar cursando o técnico profissionalizante de administração, finanças e/ou contabilidade durante o período das inscrições;
- h) Não possuir vínculo empregatício;

4. Seleção

4.1. A seleção se dará a partir de uma Prova Objetiva e Redação, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Apenas poderão realizar a Prova, aqueles candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

5. Inscrições

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

5.2. **As inscrições ficarão abertas de 26 de setembro a 07 de outubro de 2016, efetuadas somente através do site www.editoraunesp.com.br** Para inscrever-se pela **internet**, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.editoraunesp.com.br durante o período de inscrição;
- b) Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público 001/2016 - Aprendiz;
- c) Ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

5.2.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.2.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas.

5.2.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

5.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite e seja acompanhada por um fiscal.

5.2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.5. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

5.2.6. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento DIFERENCIADO ou atendimento ESPECÍFICO, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6. Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório – 1ª Fase:

- a) Prova objetiva:
Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos gerais.
- b) Redação.

6.1. A redação e a prova objetiva terão duração de 3 (três) horas, a prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo somente uma alternativa correta.

6.2. A realização da prova objetiva para todos os empregos está prevista para o dia **23 de outubro de 2016**, na cidade de São Paulo, no período da manhã, no horário das 09 horas às 12 horas, os portões serão fechados às 08h45min. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para realização das provas, sendo que a confirmação da data, locais e período será divulgada por edital, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova, através de publicação no DOE, pela internet no endereço www.editoraunesp.com.br e ainda por afixação no quadro de avisos da Editora UNESP.

6.3. A convocação para a prova objetiva e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista, por meio de Edital de Convocação publicado no DOE e no site da Fundação Editora da Unesp (www.editoraunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

6.4. Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

6.5. O horário de início da prova em cada sala de aplicação ocorrerá após completados os devidos procedimentos e instruções.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

6.6.1. Comprovante de inscrição;

6.6.2. Caneta de tinta preta de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

6.6.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade.

6.6.4. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.6.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.6. Somente será admitido na sala ou no local da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 6.6.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7. Não será admitido no local determinado da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

9. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

9.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala, sendo devolvido ao final da prova.

9.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

10. A Fundação Editora da Unesp não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local da prova.

11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o fiscal, no local em que estiver prestando a prova.

13.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

15. No ato da realização da redação e da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões da prova objetiva, Folha para Redação e a Folha Definitiva de Respostas e deverá conferir se estão corretos seu nome, número do documento e a opção do emprego pretendido.

15.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta preta, e assinar no campo apropriado.

15.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, juntamente com o Caderno de Questões, no final da prova, ao fiscal de sala.

15.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

15.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

16. Será excluído do Processo Seletivo Aprendiz o candidato que;

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- e) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 6.6.3. Do capítulo 6.
- f) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização da prova;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Editora da Unesp;
- l) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- o) estiver fazendo uso de gorro, boné, chapéu ou óculos de sol;
- p) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

17. A Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

17.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

17.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa e cinco) pontos.

17.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto, cada questão corretamente assinalada terá o valor de 3 (três pontos).

17.4. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

17.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

17.6. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

18. Entrevista Técnica de caráter classificatório – 2ª Fase.

18.1. A Entrevista Técnica terá valor de 50 (cinquenta) pontos. A pontuação da entrevista será dividida da seguinte forma 20 pontos para comunicação, 10 pontos para avaliação ética, 10 pontos sobre qualidades pessoais e 10 para Postura do candidato.

18.2. Serão convocados para a entrevista técnica:

18.2.1. Os 05 (cinco) primeiros classificados na prova objetiva e redação, para cada vaga de Aprendiz.

19. Dos critérios de desempate

19.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate:

- a) Que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- b) Maior idade

20. Resultado

20.1. O resultado final da presente seleção será divulgado através de publicação no DOE, pela internet no endereço www.editoraunesp.com.br e ainda por afixação no quadro de avisos da Editora UNESP.

21. Do conteúdo programado

- a) Matemática: Números e operações: Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão; Expressões numéricas; Situações-problemas envolvendo as operações; Porcentagens e resoluções de situações-problemas envolvendo porcentagens – (15 questões).
- b) Língua portuguesa: Morfologia: Classificação das palavras, Processos de formação das palavras, Estrutura das Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Verbal, Colocação Pronominal; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Pontuação (vírgula, ponto final, dois pontos, ponto e vírgula, etc.); Orientação Ortográfica: emprego de: (c, ç, s, ss, x, z, ch, cs, g, j, h) – (10 questões)
- c) Conhecimentos Gerais e atualidades – (05 questões).

22. Do Resultado Final

22.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, resultado da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, Redação e na Entrevista Técnica.

23. Dos Recursos

23.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do fato que lhe deu origem ou da data da publicação do resultado no DOE.

24. Admitir-se-á um único recurso por candidato, de forma individualizada, e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

24.1. Quando for sobre o gabarito, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão.

25. O candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário específico, retirando o formulário e entregando-o na Praça da Sé, 108, 6º andar, na área de Recursos Humanos, Centro, cidade de São Paulo, no horário das 10 às 16 horas, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do documento de identidade;
- c) Número de inscrição;
- d) Emprego para o qual se inscreveu;
- e) Endereço completo;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- g) Local, data e assinatura.

26. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

27. O recurso deverá estar preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio que não o especificado neste Edital.

28. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no DOE e no site da Fundação Editora da Unesp (www.editoraunesp.com.br)

29. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

29.1. Se houver anulação de questão, esta será contada como correta para todos os candidatos independentemente da interposição de recurso.

30. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

31. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

32. Assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem

33. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

33.1. O candidato aprovado e classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, de acordo com as regras previstas neste Edital, será convocado a comparecer, em local a ser determinado, por ligação telefônica e/ou contato pessoal e, caso não seja possível os mesmos, será enviado um e-mail.

33.2. Os candidatos convocados deverão apresentar, na data, horário e local indicado de acordo com item 33.1, a Carteira de Trabalho (Cópia das duas primeiras folhas) e Previdência Social.

33.3. No caso impedimento para comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis para a apresentação ou perderá os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo de aprendiz.

33.4. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

33.5. A contratação fica condicionada ao atendimento dos requisitos e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

34. O aprendiz deverá executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação, respeitando os horários e diretrizes estabelecidas no Programa Aprendiz.

34.1. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente do jovem, falta disciplinar grave ou ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem.

35. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

36. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação Editora da Unesp poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 24 de setembro de 2016.